

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO Nº 28/2018-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 06/06/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457—Centro - CEP 86.360-000 — Bandeirantes — PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 06/06/2018, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 550.352,00 (Quinhentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e dois reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);
- 2.11. Layout dos Uniformes, (Anexo XI).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no ITEM 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.2. Certidão expedida pela <u>JUNTA COMERCIAL</u> do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES SIMPLES



ESTADO DO PARANÁ

NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

- 6.1.1.1 <u>A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;</u>
- 6.1.2. Certidão expedida pela <u>JUNTA COMERCIAL</u> do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;
- 6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.° 28/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:
Endereço:
Fone/Fax:
CNPJ:

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.° 28/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Drononanta:
Proponente:
Endereço: Fone/Fax: Fone/F
Endereço:

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
- 7.2. A proposta para o LOTE licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do LOTE devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados:
- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.
- 7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
- 7.7. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) LOTE(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste ITEM.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:
- 8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;



ESTADO DO PARANÁ

- 8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil:
- 8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
- 8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná CICAD, São Paulo CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão;
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no ITEM 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subITEM acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do LOTE até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do LOTE, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste ITEM, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no ITEM "8".



ESTADO DO PARANÁ

- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no LOTE apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada LOTE, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Será exigido pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens ou lotes relacionados nesse Edital estará obrigada à apresentação de amostra do produto. A apresentação da amostra será da seguinte forma:
- 10.1.1. Uma amostra do mesmo produto cotado na proposta identificada com o nº dessa licitação, a ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Dino Veiga, 298, nesta cidade, aos cuidados da Secretária de Educação e Cultura e a mesma juntamente com duas servidoras municipais de sua escolha procederão a análise visual das amostras, onde serão analisados os critérios: gramatura de tecido e tipo, cores de tecido e serigrafia conforme anexo XII desse Edital, corte do tecido, acabamentos e técnicas de costura, pontos e pespontos, tamanhos das meias.
- 10.1.1.2. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.2. A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do julgamento das propostas das 08:30h às 11h e das 13:30 às 16:00h, no endereço acima.
- 10.1.3. O município disponibilizará o laudo de avaliação em até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da amostra.
- 10.1.4. Os Responsáveis pela análise e emissão do laudo de avaliação da amostra serão servidores a serem designados.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.5. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos lotes ou itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo lote ou item.
- 10.1.6. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 10.1.7. A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a amostra até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver a sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.
- 10.1.8. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.
- 10.1.9. Os produtos apresentados a título de amostra, não retirados no prazo após amostragem, e não retirados dentro do prazo estabelecido pela administração após comunicação formal, serão considerados como "materiais abandonados pelo fornecedor" e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 11.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subITEM anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 11.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 11.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se a aquisição do bem pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

11.8. O não fornecimento do LOTE no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente do fornecimento dos materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência;
- 12.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- 12.3.3. A multa a que alude este ITEM não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subITEM anterior.
- 12.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 12.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 12.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

- 12.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no ITEM 11.1 deste Edital.
- 12.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	0300512361121960213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	0300512361124160223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
- 14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
- 14.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



ESTADO DO PARANÁ

14.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Constatada a necessidade dos uniformes, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor:
- 15.2. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação/requisição na Secretaria de Educação e Cultura do Município das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.
- 15.3. Os materiais deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante:
- 15.4. Na entrega dos materiais, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- 15.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
- 15.6. A não entrega do LOTE licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no ITEM 11 deste Edital.
- 15.7. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar embalados individualmente, em saco plástico, transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanha.
- 15.8. As etiquetas dos uniformes deverão conter as informações: CNPJ, Razão Social, País de Origem Composição, Tamanho, Semestre/Ano Fabricação, Instruções de lavagem com símbolos.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 16.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de



ESTADO DO PARANÁ

protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio, fax, transportadora. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

19 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
- 19.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.
- 19.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 20.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 20.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 20.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 20.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- 20.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 20.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 20.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 20.9. Rejeitar no todo, o LOTE que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.



ESTADO DO PARANÁ

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 15 desse edital, substituindo os produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.
- 21.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- 21.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao LOTE licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 21.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do LOTE licitado;
- 21.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos materiais, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 21.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 21.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 21.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 21.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 21.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 21.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - b) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - c) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- d) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 23.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 23.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



24 - ARBITRAMENTO E FORO

24.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 28/2018-PMB

(Razão Social do I	LICITANTE)	, inscrita no CNPJ sob o n°
	_, sediada na	(endereço completo), declara, sob
as penas da Lei, para os fins	requeridos no inci	so VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de
17 de julho de 2002, que cun	npre plenamente o	s requisitos de habilitação constantes no
presente edital.		
,de	de 2018.	

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 28/2018

(ŀ	Kazão	Social	do	LICITA	ANTE),	inscrita	a no	CNPJ	sob	o n
		, se	diada	na (ende	reço co	npleto)_	, de	eclara, so	b as po	enas da
Lei, para os	s fins c	de direito	o, na o	qualidade	e de pro	ponente	do pro	cedimer	nto lici	tatório
sob a mo	dalidac	le Preg	ão P	resencial	EDIT	AL N.º	28/20	18, ins	taurado	o pelo
MUNICÍPIO	O DE F	BANDEI	RAN	ΓES-PR -	- PR:					
Adn • Que	ninistra a em	ção Púb presa na erigoso o	lica, D ão pos ou ins	rados in Direta ou Ssui emp alubre, r artir de 1	Indireta oregados nem em	Federal	, Estad es de	ual ou M 18 anos	Iunicip em tr	al; rabalho
	_,	_ de		de :	2018.					

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa)_	, CNPJ nº		com sede
à	, neste ato representada po	elo(s) (diretores	ou sócios,
com qualificação completa – nom	e, RG, CPF, nacionalidad	e, estado civil, p	profissão e
endereço) pelo presente instrumen	to de mandato, credencia	o Sr(a) (nome),	RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profis	ssão e endereço), a quem	confere podere	s junto ao
Município de Bandeirantes, Estac	lo do Paraná, para pratica	r os atos necess	ários para
representar a outorgante na licitaç	ção na modalidade	n°	, usando
dos recursos legais e acompanhar	ndo-os, conferindo-lhes air	nda poderes espe	eciais para
desistir dos recursos, interpô-los,	apresentar lances verbais,	negociar preços	s e demais
condições, confessar, transigir, de	sistir, firmar compromisso	s ou acordos, rec	eber e dar
quitação.			
,de	de 2018.		

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF) (Reconhecer Firma)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

	.FONE/FAX:(0xx)
Ao Sr. Pregoeiro	

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 28/2018- PMB

Processo administrativo nº 85/2018 - PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MARCA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$	
1	MEIA, MODELO ESPORTE DE MEIO CANO, NA COR BRANCA; PUNHO EM TECIDO JÉRSEI (MEIA MALHA) COM ASPECTO DE SANFONA 3 X 1; CANO, CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ EM TECIDO JÉRSEI (MEIA MALHA) LISA. ESTAMPA EM SILKSCREEN NAS LATERAIS EXTERNAS DO PÉ A INSCRIÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CARACTERÍSTICA DO TECIDO: 70% ALGODÃO 24% POLIAMIDA 4% ELASTANO 2% ELASTODIENO (FIO REVESTIDO COM POLIAMIDA). ESTRUTURA PUNHO – JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS	UND	3.100		7,50	23.250,00	



ESTADO DO PARANÁ

	TOTAL	DO	LOTE	23.250,00
ANEXO				
- COMO ILUSTRA A IMAGEM EM				
AO LOGO DO MUNICÍPIO.				
ACIMA DEVERÃO SER IGUAIS				
OBS: AS CORES DESCRITAS				
TAMANHOS DE 20 AO 40				
CONSTRUÇÃO DO CANO DA PERNA DA MEIA. NOS				
DIRETAMENTE NO TECIDO, NA				
CONTENDO CINCO CORES,				
ESTAMPADA EM SILKSCREEN				
COM A MESMA SENDO				
MEIA EM AMBOS OS LADOS,				
LOCALIZADO NO CANO DA				
BANDEIRANTES – PR,				
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE				
ETIQUETADAS. LOGOMARCA				
EM SACOS PLÁSTICOS E				
DEVIDAMENTE EMBALADAS				
SER ENTREGUES				
ÓTICO. AS MEIAS DEVERÃO				
DEVERÁ CONTER ALVEJANTE				
COR BRANCA. O TECIDO				
MALHA) COM FORMAÇÃO LISA.				
PÉ – JÉRSEI PLANO (MEIA				
CALCANHAR, PÉ E PONTA DO				
ELASTODIENO. CANO,				
3X1), NA INSERÇÃO DO FIO DO				
("FANG") (ASPECTO = SANFONA				
FORMAM PONTO CARREGADO				

LOTE 2 -PARA TODAS AS EMPRESAS

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MARCA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
01	JAQUETA ESCOLAR EM MALHA ESCOLAR NA COR PRETO COM 65% DE POLIÉSTER E 35% ALGODÃO COM GOLA, PUNHO E ZÍPER DESTACÁVEL E COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS. MODELO CAVA NORMAL COM CORTES FRONTAIS NA COR	UNID	3.100		43,94	136.214,00



	VERDE, COMO ILUSTRA A				
	IMAGEM EM ANEXO CONTENDO				
	EM CADA MANGA 1 (UM) VIÉS				
	VERMELHO E VERDE. BLUSA COM				
	BOLSO EMBUTIDO NAS LATERAIS,				
	COM ACABAMENTO EM PUNHO				
	DE HELANCA NOS PUNHOS E				
	QUADRIS. DEVERÁ SER TODA				
	COSTURADA EM PONTO CADEIA				
	PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA A				
	BLUSA. NAS COSTAS DEVERÁ SER				
	ESTAMPADO SILKSCREEM A				
	FRASE: MUNICÍPIO DE				
	BANDEIRANTES NA COR BRANCA				
	E NO LADO ESQUERDO DO PEITO				
	DEVERÁ SER ESTAMPADO				
	SILKSCREEN A LOGO DA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE				
	BANDEIRANTES, NAS MEDIDAS 7				
	CM X 7CM, COM FUNDO BRANCO.				
	NA PARTE TRASEIRA DA GOLA,				
	COSTURAR UMA ETIQUETA 65%				
	POLIÉSTER E 35% ALGODÃO,				
	CONTENDO TAMANHO, RAZÃO				
	SOCIAL, CNPJ, SÍMBOLO DE				
	LAVAGEM E COMPOSIÇÃO DO				
	TECIDO. NOS TAMANHOS 04 AO G				
	ADULTO.				
	OBS: AS CORES DESCRITAS ACIMA				
	DEVERÃO SER IGUAIS AO LOGO DO				
	MUNICÍPIO.				
02	CALÇA ESCOLAR EM MALHA				
	ESCOLAR NA COR PRETO COM				
	65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO				
	SEM BOLSO ATRÁS E 1 (UM) VIÉS				
	VERMELHO E VERDE NA LATERAL				
	DE CADA PERNA, TODA EM	UNID	3.100	30,20	93.620,00
	COSTURA PONTO CADEIA. A				
	CINTURA DEVERÁ POSSUIR				
	ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA,				
	SENDO REBATIDO COM MÁQUINA				
	SENDO REBITTIDO COM MAQUINA				



	DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE, NO LADO ESQUERDO DA COXA DEVERÁ SER ESTAMPADO SILKSCREEN A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, NAS MEDIDAS 7 CM X 7CM, COM FUNDO BRANCO. NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA EM ETIQUETA 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, CONTENDO TAMANHO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SÍMBOLO DE LAVAGEM E COMPOSIÇÃO DO TECIDO NOS TAMANHOS 04 AO G ADULTO. OBS: AS CORES DESCRITAS ACIMA DEVERÃO SER IGUAIS AO LOGO DO MUNICÍPIO COMO ILUSTRA A IMAGEM EM				
	ANEXO.				
03	CAMISETA EM POLI VISCOSE NA COR BRANCA COM 65% POLIÉSTER E 33% VISCOSE – COM RIBANAS (GOLAS EM REDONDA NAS CORES VERMELHO E PRETO) MANGA CURTA, COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS. TAMANHO DA ESTAMPA APROXIMADAMENTE: 7 CM DE COMP. X 7CM DE ALTURA. NAS COSTAS DEVERÁ SER ESTAMPADO SILKSCREEN A FRASE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES NA COR VERDE E NO LADO ESQUERDO DO PEITO. DEVERÁ SER ESTAMPADA EM SILKSCREEN A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA, COSTURAR UMA ETIQUETA 65% POLIÉSTER	UNID	3.100	18,34	56.854,00



	E 250/ ALCODÃO COMPENDO			I	1
	E 35% ALGODÃO, CONTENDO TAMANHO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,				
	SÍMBOLO DE LAVAGEM E				
	COMPOSIÇÃO DO TECIDO. NOS				
	TAMANHOS 04 AO G ADULTO.				
	OBS: AS CORES DESCRITAS ACIMA				
	DEVERÃO SER IGUAIS AO LOGO				
	DO MUNICÍPIO.				
	- COMO ILUSTRA A IMAGEM EM				
	ANEXO				
04	CALÇÃO (SHORTS) EM MALHA				
	ESCOLAR NA COR PRETO COM				
	65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO				
	SEM BOLSO E 1 (UM) VIÉS				
	VERMELHO E VERDE NA LATERAL				
	DE CADA PERNA, TODA EM				
	COSTURA PONTO CADEIA. A				
	CINTURA DEVERÁ POSSUIR				
	ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA,				
	SENDO REBATIDO COM MÁQUINA				
	DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE,				
	NO LADO ESQUERDO DA COXA,				
	NA FRENTE DEVERÁ SER				
	ESTAMPADO EM SILKSCREEN A				
	LOGO DA PREFEITURA				
	MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	UNID	2.000	24,94	49.880,00
	NO TAMANHO 7CM X 7CM COM			,	,
	FUNDO BRANCO. NA PARTE				
	TRASEIRA DA SHORTS DEVERÁ				
	SER COSTURADA EM ETIQUETA				
	65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO,				
	CONTENDO TAMANHO, RAZÃO				
	SOCIAL, CNPJ, SÍMBOLO DE				
	LAVAGEM E COMPOSIÇÃO DO				
	TECIDO. NOS TAMANHOS 04 AO G				
	ADULTO.				
	OBS: AS CORES DESCRITAS				
	ACIMA DEVERÃO SER IGUAIS AO				
	LOGO DO MUNICÍPIO.				
	- COMO ILUSTRA A IMAGEM EM				
	ANEXO				



ESTADO DO PARANÁ

	1	TOTAL	DO	LOTE		365.762,00
	ANEXO					
	- COMO ILUSTRA A IMAGEM EM					
	LOGO DO MUNICÍPIO.					
	ACIMA DEVERÃO SER IGUAIS AO					
	ADULTO. OBS: AS CORES DESCRITAS					
	TECIDO. NOS TAMANHOS 04 AO G					
	LAVAGEM E COMPOSIÇÃO DO					
	RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SÍMBOLO DE					
	ALGODÃO, CONTENDO TAMANHO,					
	ETIQUETA 65% POLIÉSTER E 35%					
	DEVERÁ SER COSTURADA					
	TRASEIRA DOS SHORTS SAIA					
	RESISTÊNCIA. NA PARTE					
	DUAS AGULHAS PARA MAIOR					
	BARRA FEITA NA GALONEIRA					
	AGULHAS PONTO CORRENTE,	UNID	1.100		26,54	29.194,00
	REBATIDO COM MÁQUINA DE 4					
	CM DE LARGURA, SENDO					
	DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO DE 4					
	FUNDO BRANCO. A CINTURA					
	NO TAMANHO 7CM X 7CM DE					
	PREFEITURA DE BANDEIRANTES,					
	SERIGRAFADO A LOGO DA					
	CONTORNANDO A PEÇA, NA PARTE DA FRENTE DA SAIA SERÁ					
	VERMELHO E VERDE					
	SAIA HAVERÁ UM FRISO EM					
	MENOS, NO ACABAMENTO DA					
	COM 5% PARA MAIS OU PARA					
	ALGODÃO, GRAMATURA 299,50					
	65% DE POLIÉSTER E 35%					
	PRETO EM MALHA ESCOLAR COM					
05	CALÇÃO (SHORTS) SAIA NA COR					

LOTE 3 – PARA TODAS EMPRESAS

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MARCA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$	_
------	---------------------------------------	--------------------	------	-------	--	---	---



				R\$	
1	TÊNIS INFANTIL MODELO: DE				
	CADARÇO LATERAL/TIRA				
	TRASEIRA E LÍNGUA: PEÇAS				
	INTEGRANTES AO CABEDAL,				
	CONSTITUÍDO EM LONA (TECIDO				
	100% ALGODÃO) COM				
	GRAMATURA DE 376 G/M2,				
	DUBLADO COM SARJA (TECIDO				
	100% ALGODÃO). COSTURA DO				
	TÊNIS: O CABEDAL DEVERÁ SER				
	COSTURADO COM LINHA 40				
	EXTERNA, E LINHA 60 INTERNA,				
	100% POLIAMIDA, COM VARIAÇÃO				
	ENTRE 4 E 5 PONTOS POR				
	CENTÍMETRO. FORRO LATERAL E				
	FORRO DA LÍNGUA: PEÇA				
	INTEGRANTE DO CABEDAL,				
	CONSTITUÍDA DE SARJA (TECIDO				
	100% ALGODÃO) COM				
	GRAMATURA DE 300 G/M2.	PAR	3.000	53,78	161.340,00
	CONTRAFORTE: PEÇA SITUADA NA			33,76	101.540,00
	REGIÃO DO CALCANHAR QUE TEM				
	FINALIDADE DE ARMAR E				
	ENRIJECER A PARTE TRASEIRA DO				
	CALÇADO, CONSTITUÍDA EM				
	RESINA TERMOPLÁSTICA COM				
	ESPESSURA DE 2,0MM. ILHOSES:				
	PEÇA INTEGRANTE PARA REFORÇO				
	DOS FUROS POR ONDE PASSA O				
	CADARÇO (MATERIAL EM				
	ALUMÍNIO). COR: PRETO. ESTAMPA				
	EM SILKSCREEN A LOGO DA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE				
	BANDEIRANTES, CONTENDO				
	CINCO CORES NAS LATERAIS DO				
	TÊNIS. SOLADO: PARTE INFERIOR				
	DO CALÇADO, PRODUZIDA EM				
	BORRACHA NATURAL. FRISO NA				
	COR VERMELHA. PALMILHA:				
	CONSTITUÍDA DE TECIDO				



ESTADO DO PARANÁ

	TOTAL	DO	LOTE	161.340,00
ANEXO				
- COMO ILUSTRA A IMAGEM EM				
DO MUNICÍPIO.				
DEVERÃO SER IGUAIS AO LOGO				
OBS: AS CORES DESCRITAS ACIMA				
TAMANHOS DE 20 AO 40				
ESPESSURA DE 4 MM. NOS				
ACETATO DE VINIL) COM				
(COPOLÍMERO DE ETILENO				
POLIÉSTER, DUBLADA COM E.V.A.				

TOTAL DOS LOTES: R\$ 550.352,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (*inserir o valor total da proposta*) ((*inserir o valor por extenso*)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a	proposta de	preços seja	a feita e impressa	através d	la proposta	eletrônica,	não será	exigida tal
declaração.								
-			1.		1. /	2010		

..... de de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO V



(MODELO)
PROPONENTE:
DECLARAÇÃO
Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)

ANEXO VI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa	•••
	08
Por ser verdade, firmamos a presente,	
de de 2018	
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível Cargo	

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

ANEXO VII



APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: ENDEREÇO
DECLARAÇÃO
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente d procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 28/2018-PMB, instaurado pel MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituiçã financeira conforme descrição abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de 2018.

ANEXO VIII

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

ou transferência online entre contas.

(cinco) dias a partir da sua reapresentação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito
público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do
Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,,,
Cédula de Identidade RG, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná
e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo assinado,
doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa
estabelecida na cidade de, Estado de(o), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu
, o Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº,
expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada
CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei
8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos,
decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 28/2018, mediante as seguintes cláusulas e
condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
§1° O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta
de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE
em _//2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor
total de R\$(), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5



ESTADO DO PARANÁ

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	0300512361121960213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	0300512361124160223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- §1° O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
- §2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.
- §3° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

- §1°. Constatada a necessidade dos uniformes, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor:
- §2°. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação/requisição na Secretaria de Educação e Cultura do Município das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.
- §3°. Os materiais deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;
- §4°. Na entrega dos materiais, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- §5°. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
- §6°. A não entrega do LOTE licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no ITEM 11 deste Edital.
- §7°. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar embalados individualmente, em saco plástico, transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanha.



ESTADO DO PARANÁ

§8°. As etiquetas dos uniformes deverão conter as informações: CNPJ, Razão Social, País de Origem Composição, Tamanho, Semestre/Ano Fabricação, Instruções de lavagem com símbolos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- §1°. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2°. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3°. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4°. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5°. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- §6°. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7°. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §8°. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §9°. Rejeitar no todo, o LOTE que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1°. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 15 desse edital, substituindo os produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.
- §2° Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- §3°. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao LOTE licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- §4°. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do LOTE licitado;
- §5°. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos materiais, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §6°. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §7°. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §8°. A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §9°. A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes



ESTADO DO PARANÁ

relativos ao objeto proposto.

§10°. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11°. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12°. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato:
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

 $\S1^\circ$ Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 28/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- §1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- §2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. §3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

licitação respectiva e as no	e deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na ormas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de nça de duas testemunhas.
, de	de 2018.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTER A TEO NO. (A040 PA FR	
CONTRATO Nº/2018-PMB	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-PMB	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018 – PMB	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ	
CONTRATADA:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO A	AOS
ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMI	EIS)
DA REDE PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
VALOR:	
DOTAÇÃO:	

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	0300512361121960213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	0300512361124160223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes,	de de 2018
CONTRATANTE	CONTRATADO

ANEXO XI



PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada. Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do email licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os LOTEs e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de precos no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 — ramal 224 — setor de Licitações.

ANEXO XI



ESTADO DO PARANÁ

MODELOS





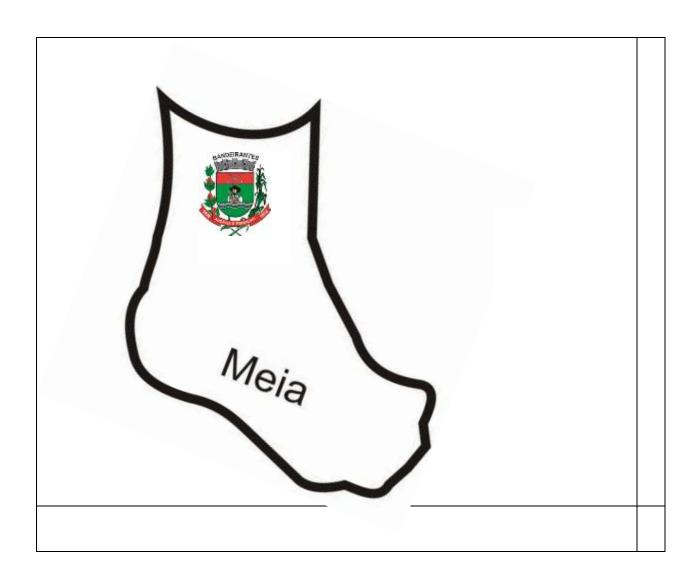














LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

